



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

LEI N.º 129/08, DE 15 DE JANEIRO DE 2008.

Cria Escola Municipal Ana Balduino Chaves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

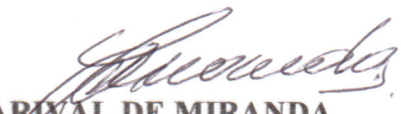
Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada e denominada de **ESCOLA MUNICIPAL ANA BALDUÍNO CHAVES**, a escola localizada no Parque Laguna.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a baixar normas para a fiel execução desta lei.

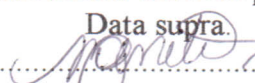
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2008.


**CLARIVAL DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

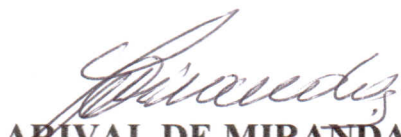
MENSAGEM N.º 002/08, DE 15 DE JANEIRO DE 2008.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 055/2007, de 21/12/2007 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 129/08 de 15/01/2008 que *“Cria escola Municipal Ana Balduino Chaves e dá outras providências.”*

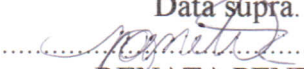
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 15 de janeiro de 2008.


CLARIVAL DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação